

ID: 124453321

14-08-2026

Banca mantém contribuição apesar do fim do adicional

Dez meses depois de o Governo ter eliminado o adicional de solidariedade sobre a banca, declarado inconstitucional pelo Tribunal Constitucional, continua sem existir uma alternativa. Os lucros recorde do setor voltam agora a colocar a sua tributação no centro do debate.

TEXTO Sónia Peres Pinto

O setor financeiro continua à espera da 'nova taxa' depois de o Governo português ter eliminado o Adicional de Solidariedade sobre o Setor Bancário (ASSB) no Orçamento do Estado para 2026, declarado inconstitucional pelo Tribunal Constitucional. Na altura, o ministro das Finanças prometeu que iria «revisitar o tema da tributação desse setor e procurar formas de tributação que não tenham o problema da inconstitucionalidade», mas dez meses depois nenhuma proposta viu a luz do dia.

Uma questão que ganha maiores contornos depois de os cinco maiores bancos terem apresentado, no seu conjunto, lucros de 2.538 milhões nos primeiros seis meses do ano, o equivalente a mais de 14 milhões de euros por dia, voltando a colocar em cima da mesa o debate sobre a tributação do setor e os milhões de euros de receita gerados para o Estado.

É certo que a banca continua sujeita a pagamento de impostos e de contribuições. É o caso da Contribuição sobre o Setor Bancário (CSB) que incide sobre o passivo deduzido dos fundos próprios e depósitos abrangidos pela garantia de reembolso, das contribui-



ções para o Fundo de Resolução – em que o Banco de Portugal fixou uma taxa base de 0,047% a suportar pelos bancos em 2026 para o financiamento deste fundo e do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC).

«A revogação do adicional de solidariedade sobre o setor bancário não significa que os bancos tenham deixado de pagar contribuições específicas ao Estado. O setor continua sujeito ao IRC e à contribuição sobre o setor bancário, sendo eliminado apenas o adicional que constituía uma terceira camada de tributação», admite ao SOL Anabela Santos, da Ordem dos Contabilistas Certificados.

Quanto ao impasse em torno de uma nova tributação, reconhece que se trata de «uma questão política».

Riscos de uma nova tributação

Também Tomás Álvares Ribeiro, sénior manager da Deloitte, já tinha chamado a atenção para o facto de antes de avançar com outra medida para o setor seria necessário ter em conta que «a carga fiscal os bancos portugueses, medida em percentagem do ativo ou em percentagem dos lucros antes de impostos, surge nos lugares mais altos da tabela europeia, isto é, os bancos portugueses são dos que estão sujeitos a uma carga fiscal mais elevada» e, por outro lado, por Portugal

↑ Cinco maiores bancos lucraram 2.538 milhões nos primeiros seis meses do ano, com a Caixa a registar melhor resultado

já contar com um imposto progressivo sobre os lucros das empresas, onde estão incluídos os bancos) – derrama estadual, com taxas de 3% a 9% sobre lucros superiores a 1,5 milhões de euros, «o que, no limite, pode levar a taxa nominal agregada do IRC para os 29,5% – segunda taxa agregada mais elevada no contexto europeu, apenas superada pela Alemanha – excluindo o caso de Malta, dado que a taxa nominal agregada de 35% acaba por ter uma aplicação prática residual». Uma situação que leva a responsável a considerar «não haver muita margem para a criação de um novo adicional sobre o IRC ou mesmo um *windfall tax* [imposto sobre lucros extraordinários] sobre a margem financeira».

De acordo com Tomás Álvares Ribeiro, «uma tributação criada em função do bom desempenho dos bancos corre um risco elevado de funcionar como um desincentivo direto à lógica de fomento do crescimento económico, que se pretende como um dos pilares da política fiscal portuguesa – neste sentido, o desenho de um eventual *windfall tax* teria sempre a tarefa quase impossível de segregar, de forma objetiva, a capacidade contributiva resultante da performance positiva dos bancos, da capacidade contributiva 'caída do céu' ou exclusivamente da resultante de fatores exógenos, se é que essa existe», acrescentando ainda que «face à falta de homogeneidade verificada a nível europeu sobre esta matéria, um novo imposto correrá o risco de colocar os bancos portugueses numa posição concorrencial desfavorável face a outros bancos europeus».

Recorde-se que este adicional foi criado em 2020, com um caráter extraordinário e temporário e que visou cobrir determinadas necessidades de financiamento extraordinárias do Fundo de Estabilização Financeira da Segurança Social, geradas no contexto da crise pandémica de covid-19. Perante a decisão do TC em considerar este pagamento inconstitucional, o Estado foi obrigado a devolver às instituições de crédito cerca de 180 milhões de euros. ●